

Processo Administrativo nº. 04264/2022
Pregão Presencial nº. 028/2022.
ID CIDADES: 2022.070E0700001.02.0017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A
EMPRESA LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT**, brasileiro, portador do CPF 623.610.825-00 e RG nº 1.251.907-SSP/ES, residente à Rua Manassés dos Reis, nº 295, centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1 - Constitui o objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com seguro total e outros encargos para diversas secretarias deste município.
- 1.2 - A licitação realizada, foi do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3 - São participantes da presente ARP:
- 1.3.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**, na condição estrita de "gestora da ARP";
 - 1.3.2 **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;**
 - 1.3.3 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;**
 - 1.3.4 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;**
 - 1.3.5 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;**
 - 1.3.6 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
 - 1.3.7 **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;**
 - 1.3.8 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**
 - 1.3.9 **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;**
 - 1.3.10 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
 - 1.3.11 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

- 2.1 - A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) **PREÇO (s)**, já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP**, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.159.548/0001-81**, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº810, Araçá, Linhares-ES neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 237.363.567-49 e RG nº. 733854 IFP/RJ, residente à e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 24, Edifício Rachel de Barros, Apto 601, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010.

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica
------	---------



IT.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. VEÍC.	VALOR VEÍCULO / DIA	VR TOTAL DO LOTE / DIA	VR TOTAL DO LOTE P/ 365 DIAS
1	LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Hatch, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Contada Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.0, Ano: Veículo novo 0km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Contada Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Contada Contratada, Portas [Qtde]: 4, Direção Hidráulica, Câmbio manual com 05 marchas, combustível: Flex	Diárias	09	107,00	963,00	351.495,00
2	LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Sedan, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte, para atendimento do GABINETE do EXMO Prefeito, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag laterais e frontais, Motor peso/potência 8,41kg/cv, peso/torque 63,79 kg/kgfm, potência 154 cv (A) e 143 (G), Linha: Executiva, Ano: Veículo novo 0 km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Vidros e Travas Elétricos [S/N]: Sim, Seguro Total [Veículo]: Por Contada Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Contada Contratada, Direção [tipo]: Elétrica, Portas [Qtde]: 4, Motorização [Cilindradas]: 1.986, combustível FLEX, câmbio CVT de 7 marchas	Diárias	01	230,00	230,00	83.950,00
3	LOCAÇÃO, Tipo: VEÍCULO, Veículo [Tipo]: Picape [Utilitário], Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 04 [quatro] Passageiros [01 Motorista + 03 Passageiro], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.3, Ano: Veículo novo 0 km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Contada Contratada, Combustível: FLEX, Portas: 03, Câmbio: Manual de 05 marchas, Direção: Hidráulica.	Diárias	04	137,00	548,00	200.020,00
4	LOCAÇÃO, Tipo: VEÍCULO, Veículo [Tipo]: Mini-Van, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: [SETE] Passageiros [01 Motorista + 06 Passageiro], Aplicação: Transporte de pessoas, objetos, documentos, serviços, deslocamentos profissionais, visitas IN LOCO, etc. Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: [original de fábrica com controle de temperaturas], freios ABS e sistema de airbag duplo, Motor [Potência]: Mínimo de 1.4, Ano: Veículo novo 0 KM, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Câmbio: manual de 05 marchas, Vidros: Elétricos, Portas: Traseira e Lateral, Faróis ante neblina.	Diárias	04	183,00	732,00	267.180,00
5	LOCAÇÃO, Tipo: VEÍCULO, Veículo [Tipo]: Picape 4x4 [Utilitário], Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiro], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 2.0, Ano: Veículo novo 0 km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Combustível: DIESEL, Portas: 04, Câmbio: automático Direção: Hidráulica	Diárias	02	245,00	490,00	178.850,00
6	LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Sedan, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag laterais e frontais, Motorização no mínimo 1.0, combustível Flex Potência (cv) até 116,0 (F) Torque (kgf.m) 16,8 (F) Velocidade máxima (km/h) N/C Transmissão Automatic Tração Dianteira Direção Elétrica Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. Freios dianteiros Dois freios a disco Freios traseiros tambor (traseira), Altura (mm) 1470 Largura (mm) 1730 Comprimento (mm) 4474 Peso (kg) N/C Tanque (L) 44 Entre-eixos (mm) 2600 Porta-Malas (L) 469 Ocupantes 5 (04 passageiros + 01 motorista), Airbag latera motorista e passageiros Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada.	Diárias	03	130,00	390,00	142.350,00
1.223.845,00						

VALOR TOTAL: R\$ 1.223.845,00 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. - Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 3.2. -As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
- 3.3. -Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de **12 (doze) meses**, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação na Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- 4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

- 5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- 5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos veículos/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhes do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 6.1.1. Pela Administração quando:
- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- 6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

- 7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação em vigor a época do pedido.

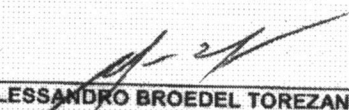
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

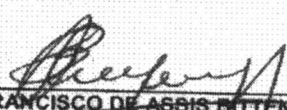
- 8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- 8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº-8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 01 de novembro de 2022.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP


FRANCISCO DE ASSIS PITTENCOURT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

JOSE ANTONIO DE
ARAUJO
SILVA:23736356749
Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DE ARAUJO
SILVA:23736356749
Dados: 2022.11.01 14:13:34 -03'00'

LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 17.159.548/0001-81
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____



Gabinete da Presidência

OF/CMV/PRES/EXTERNO N. 010/2023

Viana, 06 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor Alessandro Broedel Torezani

Prefeito Municipal de Sooretama - Espírito Santo

Assunto: Solicitação de Adesão de Ata n.º 65/2022- Pregão Presencial n.º 028/2022.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente pelos relevantes serviços prestados a frente do Município de Sooretama, solicito de Vossa Excelência a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 65/2022, decorrente do Pregão Presencial n.º 028/2022, conforme Cláusula Sétima:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação em vigor à época do pedido.

Na oportunidade, informo que a Câmara Municipal de Viana já está em andamento com procedimento licitatório visando à contratação de empresa com esta finalidade. Dentro deste cenário chegou ao conhecimento deste Poder Legislativo a presente Ata de Registro de Preços.

Desta forma, solicito a análise da possibilidade de adesão para os seguintes itens da Ata supracitada.

IT.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. VEÍCULOS	VALOR VEÍCULO / DIA	VR TOTAL DO LOTE / DIA	VR TOTAL DO LOTE P/ 365 DIAS
1	LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Hatch, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Contada Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.0, Ano: Veículo novo 0km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Contada Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Contada Contratada, Portas [Qtde]: 4 Direção Hidráulica, Câmbio manual com 05 marchas, combustível: Flex	Diárias	09	107,00	963,00	351.495,00



Gabinete da Presidência

Quanto ao quantitativo do item 1: Total de 9 (nove) veículos. Total R\$351.495,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

2	LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Sedan, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte, para atendimento do GABINETE do EXMO Prefeito, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag laterais e frontais, Motor peso/potência 8,41kg/cv, peso/torque 63,79 kg/kgfm, potência 154 cv (A) e 143 (G), Linha: Executiva, Ano: Veículo novo 0 km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Vidros e Travas Elétricos [S/N]: Sim, Seguro Total [Veículo]: Por Contada Contratada, Seguro Total [Resp. Civi l+ Terceiros]: Por Contada Contratada, Direção [tipo]: Elétrica, Portas [Qtde]: 4, Motorização [Cilindradas]: 1.986, combustível FLEX, câmbio CVT de 7 marchas	Diárias	01	230,00	230,00	83.950,00
---	---	---------	----	--------	--------	-----------

Quanto ao quantitativo do item 2: Total de 1(um) veículo. Total R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais)

4	LOCAÇÃO, Tipo: VEICULO, Veículo [Tipo]: Mini-Van, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: [SETE] Passageiros [01 Motorista + 06 Passageiro], Aplicação: Transporte de pessoas, objetos, documentos, serviços, deslocamentos profissionais, visitas IN LOCO, etc. Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: [original de fábrica com controle de temperaturas], freios ABS e sistema de airbag duplo, Motor [Potência]: Mínimo de 1,4, Ano: Veículo novo 0 KM, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Câmbio: manual de 05 marchas. Vidros :Elétricos. Portas: Traseira e Lateral. Faróis ante neblina.	Diárias	04	183,00	732,00	267.180,00
---	--	---------	----	--------	--------	------------

Quanto ao quantitativo do item 4: Total de 1(um) veículo. Total R\$ 66.795,00 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais)

Totalizando o montante de R\$ 502.240,00 (quinhentos e dois mil duzentos e quarenta) dando um total de 41% da Ata, tal quantitativo faz-se possível tendo em vista que está abaixo de 50% da ATA, motivo este que solicitamos o aceite.

No mais, aproveito para renovar os votos de estima e consideração!

Atenciosamente,

JOILSON
BROEDEL:08272695790

CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Assinado digitalmente por
JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.02.07 12:37:43 -0200

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana



P Presidência...

E-Mail

Mais ▾

Mensagem 1 de 691



Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (2)

Enviados

Spam (8)

Lixeira (51)

Archive

Drafts

Junk

Sent

Trash

Re: Encaminhamento do OF/CMV/PRES/EXTERNO N. 010/2023 -
Câmara Municipal de Viana

gabinete@sooretama.es.gov.br

Para: ▾

Qua. 15:23

Visualizar anexo

Boa tarde,

Segue em anexo autorização de adesão a ATA Nº 65/2022.

Atenciosamente,

/---
Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
Rua Vitório Bobbio, 281, Centro - Sooretama/ES
(27) 3273-1282 / www.sooretama.es.gov.br

Em 07/02/2023 13:29, presidencia@camaraviana.es.gov.br escreveu:

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, encaminho o **OF/CMV/PRES/EXTERNO N. 010/2023** para análise.

Gentileza acusar recebimento!

Atenciosamente,

Fabiola Quintino

Assessoria da Presidência

1 anexo

OFICIO 126_202[...]
DE VIANA.pdf
1.2 MB



PDF



5% usado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



OF/GAB/PREFEITO Nº 126/2023

Sooretama-ES, 08 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo
JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 065/2022.

Senhor Secretário;

Em atenção ao apresentado no Ofício OF/CMV/PRES/EXTERNO N.010/2023, oriundo da Presidente da Câmara Municipal de Viana, quanto a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 065/2022, proveniente do processo administrativo nº 1100, correspondente ao Pregão Presencial nº 028/2022, cuja empresa que se consagrou vencedora foi LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 17.159.548/0001-81, informamos que está autorizada a anuência solicitada.

Ademais, aludimos que os documentos pertinentes a ARP Nº 65/2022, para fundamentar a construção do processo administrativo de adesão a mesma, encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama no endereço eletrônico: <https://www.sooretama.es.gov.br/transparencia/ata>

No ensejo, reitero protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALESSANDRO
BROEDEL
TOREZANI:0318182
8742

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2023.02.08 15:22:30
-03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 17.159.548/0001-81

TELS: (27) 3389-0458 / 99963-6366

E-MAIL: adm@arrentacar.com.br



Ofício: 0012/2023

**À
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Ref.: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 065/2022

Vimos através deste, dar anuência à solicitação de aceite da ATA de Registro de Preços nº 065/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 028/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, a ser executado de forma contínua para atender o requerimento apresentado pela **CAMARA MUNICIPAL DE VIANA** sob ofício 012/2023 com os itens e quantitativos abaixo com descrições de acordo com a ata:

- ITEM 01 - 09 veículos HATCH – TOTAL 351.495,00
- ITEM 02 – 01 veículo SEDAN – TOTAL 83.950,00
- ITEM 04 – 01 veículo MINIVAN – TOTAL 66.795,00

TOTAL ADESÃO 502.240,00 (quinhentos e dois mil duzentos e quarenta reais).

Considerando que esta adesão dará um total de 41% da ATA, tal quantitativo faz-se possível tendo em vista estar abaixo de 50% da ATA, motivo este damos o aceite.

Haja vista que tal procedimento vem formalizar a contratação através de adesão à ATA de registro de Preços, atendendo as exigências legais.

Tão logo se faz necessário solicitar o envio do contrato de adesão, especificando neste todas as informações necessárias, tais como quantidade, especificações e prazo de 12 meses.

Ratificamos que a referida adesão não irá prejudicar suas obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Diante do que foi exposto, caso ainda haja interesse na adesão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Vila Velha/ES 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Daniella Pontes Tozi
CPF: 145.031.777-45

LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



Gabinete da Presidência

OF/CMV/PRES/EXTERNO N. 012/2023

Viana, 09 de fevereiro de 2023.

À empresa Locanorte Serviços Eireli EPP

Senhor José Antônio de Araújo Silva

Assunto: Solicitação de Adesão de Ata n.º 65/2022- Pregão Presencial n.º 028/2022.

Prezado Senhor,

Considerando o aceite ao pedido de Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 65/2022, decorrente do Pregão Presencial n.º 028/2022 pela Prefeitura Municipal de Sooretama, solicito de análise de aceite desta empresa, enquanto vencedora do certame, visando dar continuidade no procedimento junto àquele Município.

Na oportunidade, encaminho abaixo o pedido que atenderia à Câmara Municipal de Viana.

IT.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. VEÍCULOS	VALOR VEÍCULO / DIA	VR TOTAL DO LOTE / DIA	VR TOTAL DO LOTE P/ 365 DIAS
1	LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Hatch, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Contada Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1,0, Ano: Veículo novo 0km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Contada Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Contada Contratada, Portas [Qtde]: 4, Direção Hidráulica, Câmbio manual com 05 marchas, combustível: Flex	Diárias	09	107,00	963,00	351.495,00

Quanto ao quantitativo do item 1: Total de 9 (nove) veículos. Total R\$351.495,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

2	LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Sedan, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte, para atendimento do GABINETE do EXMO Prefeito, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag laterais e frontais, Motor peso/potência 8,41kg/cv, peso/torque 63,79 kg/kgfm, potência 154 cv (A) e 143 (G), Linha: Executiva, Ano: Veículo novo 0 km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Vidros e Travas Elétricos [S/N]: Sim, Seguro Total [Veículo]: Por Contada Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Contada Contratada, Direção [tipo]: Elétrica, Portas [Qtde]: 4, Motorização [Cilindradas]: 1.986, combustível FLEX, câmbio CVT de 7 marchas	Diárias	01	230,00	230,00	83.950,00
---	---	---------	----	--------	--------	-----------

Avenida Florentino Avidos, n. 40, Centro, Viana/ES

Contato: presidencia@camaraviana.es.gov.br, (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

Quanto ao quantitativo do item 2: Total de 1(um) veículo. Total R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais)

4	LOCAÇÃO, Tipo: VEÍCULO, Veículo [Tipo]: Mini-Van, Veículo [cor]: Branca, Lugares[Qtde]: [SETE] Passageiros [01 Motorista + 06 Passageiro], Aplicação: Transporte de pessoas, objetos, documentos, serviços, deslocamentos profissionais, visitas IN LOCO, etc. Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: [original de fábrica com controle de temperaturas], freios ABS e sistema de airbag duplo, Motor [Potência]: Mínimo de 1.4, Ano: Veículo novo 0 KM, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada. Câmbio: manual de 05 marchas. Vidros :Elétricos. Portas: Traseira e Lateral. Faróis ante neblina.	Diárias	04	183,00	732,00	267.180,00
---	--	---------	----	--------	--------	------------

Quanto ao quantitativo do item 4: Total de 1(um) veículo. Total R\$ 66.795,00 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais)

Totalizando o montante de R\$ 502.240,00 (quinhentos e dois mil duzentos e quarenta) dando um total de 41% da Ata, tal quantitativo faz-se possível tendo em vista que está abaixo de 50% da ATA, motivo este que solicitamos o aceite.

Para melhor instrução, encaminho o aceite da Prefeitura Municipal de Sooretama.

No mais, aproveito para renovar os votos de estima e consideração!

Atenciosamente,

JOILSON
BROEDEL:08272695790

Assinado de forma digital por
JOILSON BROEDEL:08272695790
Dados: 2023.02.09 15:37:06 -03'00'

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

CONTRATO N.º 04/2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023

Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI -EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, n.º 40- Centro-Viana, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 27.427.277/0001-51, CEP n.º 29.130-065, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF n.º 082.726.957-90 e RG n.º 1.988.143, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do Outro lado, a empresa **LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 17.159.548/0001-81, com sede à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Bairro Araçá, n.º 810, CEP 29.901-420, cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu representante legal, Sr. José Antônio de Araújo Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o n.º 237.363.597-49 e RG n.º 733854 IF/RJ, residente à Avenida Estudante José Júlio de Souza, n.º 24, Edifício Rachel de Barros, Apto 601, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, doravante denominada **CONTRATADA**. Considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 28/2022 – Prefeitura de Sooretama/ES, publicado no Diário Oficial do dia 07/11/2022, e a respectiva homologação, de acordo com o Processo Administrativo n.º 119/2023, as partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2022 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com seguro total e outros encargos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana – CMV, regida pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 julho de 2.002, Lei n.º 8.666/1.993, demais legislações pertinentes, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a ARP n.º 65/2022.

1.1. A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

Avenida Florentino Avidos, n. 40, Centro, Viana/ES

Contato: presidencia@camaraviana.es.gov.br, (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769

1/2



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

1.2. Especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR DIA	VALOR DIA/TOTAL	VALOR ANUAL (365 DIAS)
1	Veículo tipo hatch	• Motor flex 1.0; • Direção hidráulica; • Vidros e travas elétricas; • Cor branco; • Lugares: 1 (um) motorista + 04 (quatro) passageiros; • Manutenção preventiva e corretiva; • Ar condicionado original de fábrica; • Feios ABS e sistema de airbag; • Potência: mínimo de 1.0; • Veículo novo 0km, ano 2022; • Seguro total (Resp. civil + terceiros), por conta da contratada; • 04 (quatro) portas; • Câmbio manual de com 05 marchas.	09	R\$ 107,00	R\$ 963,00	R\$ 351.495,00
2	Veículo tipo sedan	• Motor c/ 154 cv, 8,41kg/cv, peso/torque 63,79 kg/kgfm; • Linha executiva • Direção elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Cor branco; • Lugares: 1 (um) motorista + 04 (quatro) passageiros; • Manutenção preventiva e corretiva; • Ar condicionado original de fábrica; • Feios ABS e sistema de airbag laterais e frontais; • Veículo novo 0km, ano 2022; • Seguro total (Resp. civil + terceiros), por conta da contratada; • 04 (quatro) portas; • Câmbio CVT com 07 marchas.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 83.950,00



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

3	Veículo tipo mini-van	• Motor flex; • Potência: mínimo de 1.4; • Direção hidráulica; • Vidros e travas elétricas; • Cor branco; • Lugares: 1 (um) motorista + 06 (seis) passageiros; • Manutenção preventiva e corretiva; • Ar condicionado original de fábrica; • Feios ABS e sistema de airbag duplo; • Veículo novo 0km, ano 2022; • Seguro total (Resp. civil + terceiros), por conta da contratada; • Câmbio manual com 05 marchas.	01	R\$ 183,00	R\$ 183,00	R\$ 66.795,00
TOTAL:			11			R\$ 502.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O Valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços aqui ajustados é de R\$ 502.240,00 (quinhentos e dois mil e duzentos e quarenta reais), execução e entrega essas que serão feitas de forma total e imediata após a solicitação.

3.2. O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições, e receberá as correções previstas no Edital em caso de atrasos.

3.3. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a entrega dos veículos e transcorrido o período da medição, pagando-se por diária utilizada efetivamente, desde que, atestada pelo setor responsável.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.5. Nota fiscal;

3.6. Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

3.7. Apresentação nº. da conta bancária que efetuará depósito ou crédito;

3.8. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

- 6.1.2.1. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 6.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixados em a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1. Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 028/2022 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 028/2022.
- 7.3. A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entregados produtos.
- 7.5. A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 8.1. Compete à Contratante:
- 8.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2. Emitir Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4. Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art.65 da Lei 8666/93.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 8.1.6. Providenciar motorista habilitado para conduzir veículos;
- 8.1.7. Providenciar as suas custas, o combustível necessário para os deslocamentos e utilização dos veículos sem suas atividades diárias.
- 8.2. Compete à Contratada:
- 8.2.1. Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do entrega/fornecimento dos veículos/produtos, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2. Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5. Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.10. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.11. Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.12. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.13. Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.

Avenida Florentino Avidos, n. 40, Centro, Viana/ES

Contato: presidencia@camaraviana.es.gov.br, (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769

6/2



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

8.2.14. Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

8.2.15. Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP– Ata de Registro de Preços nº. 65/2022.

9. CLAUSULA NONA–DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–DAS PENALIDADES:

10.1. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1. Quando a CONTRATADA não der a entrega dos veículos no prazo previsto, terá multa variando de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2. Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3. Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0% (três por cento) do valor do contrato;

10.1.4. Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5. Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme ocaso.

10.2. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à Prefeitura Municipal de Viana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na CMV dentro do mesmo prazo.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Viana, observando-se no caso, o disposto na Lei nº.8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:

11.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I.-inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II. -o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV.-atraso injustificado da execução;

V.-decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI.- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo como estabelecido nos Arts.79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DOS RECURSOS:

12.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art.109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1. Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto a Sra. Daniella Fontes Tozi, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do CPF/MF nº 145.031.777- 45. e RG nº. 3.245.837 SSP ES, residente na Avenida Saturnino Rangel Mauro, n. 3500, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro de Viana, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, afim de que produza seus devidos efeitos legais.

Viana/ES, 25 de abril de 2023.

JOILSON
BROEDEL:08272695790

CÂMARA MUNICIPAL
DE VIANA
Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.04.25
10:04:13 -0300

Joilson Broedel
Contratante
Câmara Municipal de Viana

JOSE ANTONIO DE
ARAUJO
SILVA:23736356749

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DE ARAUJO
SILVA:23736356749
Data: 2023.04.25 16:56:14 -0300

José Antônio de Araújo Silva
Contratada
Locanorte Serviços Eireli – EPP

Testemunha:

SERASTIAO AUGUSTO
GRIJO
MORREIRA:13629295738

CÂMARA MUNICIPAL
DE VIANA
Assinado digitalmente
por SERASTIAO
AUGUSTO GRIJO
MORREIRA:13629295738
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.04.25
10:04:38 -0300

Testemunha:

CARLOS BRAZ DA
VITORIA:09805935782

CÂMARA MUNICIPAL
DE VIANA
Assinado digitalmente
por CARLOS BRAZ DA
VITORIA:09805935782
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.04.25
10:07:08 -0300